# Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 533, de 13 de maio de 1997. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997.

Nº 534, de 13 de maio de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Assuntos Estratégicos, crédito suplementar no valor de R$ 15.502.983,00, para os fins que especifica".

Nº 535, de 13 de maio de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Nº 536, de 13 de maio de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria, em Brasília, em 3 de abril de 1997.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 89, de 7 de maio de 1997. Transferência indireta, para novo grupo de cotistas, da concessão outorgada à Rádio Educadora de Ipiaú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia. "Autorizo. Em 13.5.97".

## CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

ATO Nº 113, DE 13 DE MAIO DE 1997

A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, na condição de Secretaria-Geral do Conselho de Defesa Nacional, nos termos do art. 4º da Lei nº 8 183, de 11 de abril de 1991, combinado com o art. 5º da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, na redação dada com a Medida Provisória nº 1.549-29, de 15 de abril de 1997, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Dar Assentimento Prévio, no âmbito de sua competência, à empresa **Rádio Pampeana Ltda**, CGC nº 89.384.176/0001-06, que pretende executar serviço de radiodifusão, na cidade de Uruguaiana, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000435/97 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação em Massa no Parecer nº 90/97, de 07 de maio de 1997.

**RONALDO MOTA SARDENBERG**
Secretário de Assuntos Estratégicos
da Presidência da República

ATO Nº 114, DE 13 DE MAIO DE 1997

A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, na condição de Secretaria-Geral do Conselho de Defesa Nacional, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, combinado com o art. 5º da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, na redação dada com a Medida Provisória nº 1.549-29, de 15 de abril de 1997, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Dar Assentimento Prévio, no âmbito de sua competência, à empresa **Rádio FM Lago Azul Ltda**, que pretende executar serviço de radiodifusão, na cidade de Bonito, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53700.000643/97 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação em Massa no Parecer nº 88/97, de 07 de maio de 1997.

**RONALDO MOTA SARDENBERG**
Secretário de Assuntos Estratégicos
da Presidência da República

ATO Nº 115, DE 13 DE MAIO DE 1997

A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, na condição de Secretaria-Geral do Conselho de Defesa Nacional, nos termos do art 4º da Lei nº 8 183, de 11 de abril de 1991, combinado com o art. 5º da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, na redação dada com a Medida Provisória nº 1.549-29, de 15 de abril de 1997, e com base no que dispõem a Lei nº 6 634, de 02 de maio de 1979, e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Dar Assentimento Prévio, no âmbito de sua competência, à empresa **Rádio Cultura de Amambai Ltda**, que pretende executar serviço de radiodifusão, na cidade de Amambai, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53700.000725/97 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação em Massa no Parecer nº 91/97, de 08 de maio de 1997.

**RONALDO MOTA SARDENBERG**
Secretário de Assuntos Estratégicos
da Presidência da República

ATO Nº 116, DE 13 DE MAIO DE 1997

A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, na condição de Secretaria-Geral do Conselho de Defesa Nacional, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, combinado com o art. 5º da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, na redação dada com a Medida Provisória nº 1.549-29, de 15 de abril de 1997, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994, resolve:

Dar Assentimento Prévio, no âmbito de sua competência, à empresa **Rádio Atlântica de Constantina Ltda**, CGC nº 89.620.660/0001-89, que pretende executar serviço de radiodifusão, na cidade de Ronda Alta, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53790.000407/97 e a proposta do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação em Massa no Parecer nº 89/97, de 07 de maio de 1997.

**RONALDO MOTA SARDENBERG**
Secretário de Assuntos Estratégicos
da Presidência da República

## GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

### Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

### Diretoria de Assentamento

DESPACHOS

Processo nº 54160/000412/97-88

Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o inciso IV, artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, no uso da competência que foi conferida pela alínea "m" do artigo 34 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria n.º 812, de 16 de dezembro de 1993, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de dispensa de licitação para a contratação dos serviços de locação de 16 (dezesseis) ônibus para o transporte dos trabalhadores rurais acampados no estacionamento do DNOCS e do INCRA, durante o período 17 de abril a 02 de maio, através da BAHIA VIP TURISMO LTDA, importando a despesa no valor de R$ 27.962,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais), à conta do PTRES 551783, Plano Interno DP 279400011, Natureza de Despesa 3490.39.00, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Senhor Diretor de Assentamento desta Autarquia, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Salvador-BA, 9 de maio de 1997
FCO. CLESSON D. MONTE
Superintendente Regional na Bahia

Face a justificativa do Sr. Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado da Bahia, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela SR, e no uso da competência delegada pelo inciso III da Portaria INCRA/P/Nº 359, de 20.05.94, publicada no D.O.U. n.º 191 de de 24/05/94 e republicada no D.O.U. n.º 191 de 01/10/96. RATIFICO o reconhecimento de dispensa de licitação para a contratação dos serviços de locação de 16 (dezesseis) ônibus para o transporte dos trabalhadores rurais, através da BAHIA VIP TURISMO LTDA, importando a despesa no valor de R$ 27.962,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Brasília-DF, 9 de maio de 1997
AÉCIO GOMES DE MATOS
Diretor

(Of. nº 216/97)

### Diretoria de Recursos Humanos

DESPACHOS

Processo nº 0132/97

Com fundamento no § 1º do artigo 80, do Decreto - Lei nº 200, de 25-02-67, tendo em vista o que dispõe o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "g" do artigo 35, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16-12-93, combinada com a Portaria INCRA/P/Nº 127 DE 13 de Junho de 1996, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE ao INCRA/Unidade Avançada Paraná, através da CCTT - COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E TRÁFEGO, importando a despesa no valor estimado em R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 700,00 (Setecentos reais), no elemento de despesa 3490.3900, Programa de Trabalho Resumido 552127 Plano Interno DH408900031 e Fonte 0100000000, do orçamento em vigor.

Curitiba-PR, 13 de maio de 1997
MARIA DE OLIVEIRA
Superintendente Regional do Paraná

Face a justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo Órgão Jurídico daquela Superintendência, e no uso da competência delegada pelo Inciso III, da Portaria /INCRA/P/Nº 359, 20-05-94,publicada no D.O.U.,de 24/05/94,e considerando o disposto na Portaria nº 37 de 27/09/96, publicada no D.O.U. nº 190 de 30/09/96 e republicada no D.O.U. n º191 de 01/10/96 RATIFICO o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para fornecimento de Vales Transporte, através da CCTT - COMPANHIA CASCAVELENSE DE TRANSPORTE E TRÁFEGO.

Brasília-DF, 13 de maio de 1997
JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO
Diretor

Processo nº 54180.000241/97-95

Com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 80, do Decreto-Lei Nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 25, da Lei Nº 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "m", do artigo 34, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93 e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Regional, RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a prestação de serviços de assinatura do Diário Oficial Parte III (Poder Judiciário) - Estadual Seção I e do Diário Oficial Parte III (Poder Judiciário) Federal Seção II - referente ao exercício de 1997, através da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor estimado de R$ 1.000,00 (um mil reais), a conta do Programa de Trabalho e Plano Interno especificados no Orçamento Programa do INCRA para o exercício de 1997, natureza de despesa 349039, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Senhor Diretor de Recursos Humanos desta Autarquia, nos termos do Inciso III, da Portaria/INCRA/P/Nº 359, de 20.05.94, publicada no Diário Oficial do dia 24.05.94.

Rio de Janeiro-RJ, 13 de maio de 1997
FERNANDO SCOTTI DE OLIVEIRA
Superintendente Regional do Rio de Janeiro

Face à justificativa do Ordenador de Despesas da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio de Janeiro, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pelo órgão Jurídico daquela Superintendência, e no uso, da competência delegada pelo inciso III, da Portaria INCRA/P/Nº 359, de 20.05.94, publicada no D.O.U. do dia 24.05.94 e considerando o disposto na Portaria nº 37 de 29.09.96, do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, publicada no D.O.U. nº 190 de 30.09.96 e republicada no D.O.U. nº 191 de 01.10.96, RATIFICO o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a prestação de serviços de assinatura do Diário Oficial Parte III (Poder Judiciário) - Estadual Seção I e do Diário Oficial Parte III (Poder Judiciário) Federal Seção II - referente ao exercício de 1997, através da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Brasília-DF, 13 de maio de 1997
JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO
Diretor

(Of. nº 216/97)